

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO**  
**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 274, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e considerando o que consta do Termo de Abertura de Projeto Estratégico, de Janeiro de 2017 a Janeiro de 2019, da Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário – Conatpa, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Estratégico “**Pesca Legal**”, com o objetivo de estabelecer estratégias de atuação conjunta do Ministério Público do Trabalho em âmbito nacional, no combate às fraudes a legislação social, à pesca predatória, ao trabalho escravo em embarcações pesqueiras, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas e a modelação de um meio ambiente de trabalho seguro e saudável.

Art. 2º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros envolvidos no Projeto.

Art. 3º Determinar que as reuniões deverão ser feitas, preferencialmente, por meios telemáticos, correndo as despesas de eventuais deslocamentos à conta dos recursos da CONATPA, mediante controle e aprovação da Coordenação Nacional.

Art. 4º Fixar o prazo de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Os Coordenadores Nacionais deverão apresentar ao Procurador-Geral do Trabalho relatório de conclusão com os principais resultados alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos 15 dias após o término das atividades.

**RONALDO CURADO FLEURY**